



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

**CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/19**

**PROCESSO N.º 49.333/18**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP, conforme descrição contida nos Anexos I e VIII do Edital**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franca, CGC. N.º 47.970.769/0001-04, designado CONTRATANTE, representado, por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008, pelo Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Franca - SP, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, designada CONTRATADA, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CPF. N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente identificado, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Processo acima descrito, licitação devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, de acordo com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.ºs 3.555, de 08/08/2000, 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada se obriga a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP**, conforme descrição contida nos Anexos I e VIII do Edital da licitação acima, que fica fazendo parte integrante deste Termo, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime será por preço global e o tipo de menor preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá o Contratante a qualquer tempo exigir testes dos serviços, provas, análises de qualidade, correndo as despesas por conta da Contratada, desde que se comprove a necessidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

- a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.
- b) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação da prestação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

- c) Custear todos os encargos resultantes da prestação, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

PARÁGRAFO ÚNICO - Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos serviços em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos I e VIII (termo de referência) e cobrados mediante documentação fiscal hábil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será indispensável mencionar o número da Ordem de Fornecimento (OF), em toda a documentação referente ao objeto desta licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos fornecimentos que não tenham sido autorizados por Ordem de Fornecimento (OF) ou Contrato, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço do fornecimento nos termos do Edital e da proposta da contratada, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços cotados na proposta serão reajustados anualmente, se aditado este termo, pelo índice IPC-FIPE.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, mediante nota fiscal com termo de recebimento do órgão requisitante, com o crédito em conta corrente bancária da adjudicatária, 30 dias após a entrega dos serviços. O município não se responsabilizará por outra forma de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

**CLÁUSULA NONA - DOS JUROS DE MORA**

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, desde que ultrapassado o prazo concedido por ocasião da proposta, os créditos estarão sujeitos à juros de mora de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

1% (hum por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária do item X.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA  
02.07.02 – FUNDO SUS  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
103022035 – ATENÇÃO BÁSICA - SUS  
Ficha 1112

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento dos serviços, objeto deste contrato, será feita por funcionário especialmente designado para essa função, mediante termo consignado na primeira via da Nota Fiscal o qual se responsabilizará pela perfeição e qualidade dos serviços entregues, conferindo-os ou recusando-os que estiverem em desacordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte do contratado, dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 com suas alterações, a critério do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO DA ENTREGA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará as partes o direito de suspender definitivamente os serviços, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação dos produtos, objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

inadimplementos da CONTRATADA. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem motivo para rescisão deste contrato todos os descritos nos artigos 77-78-79-80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no edital descrito no preâmbulo, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS**

PARÁGRAFO ÚNICO - Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Prefeito Municipal, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato, através de servidor nomeado de acordo com o Decreto nº 10.606/17, o Sr. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA VALIDADE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Secretário Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal, podendo a vigência ser prorrogada, observadas necessariamente, entretanto, as condições abaixo discriminadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor do Município de Franca, na forma prevista no item antecedente e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se a, averiguação da efetiva vantajosidade econômica na ocasião, levando em conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade;

PARÁGRAFO QUARTO - Somente na hipótese de se concluir pela vantajosidade econômica à Prefeitura de Franca, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação será prorrogada, sendo a análise peculiar realizada em cada oportunidade dos períodos sucessivos passíveis de prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 06 (seis) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Município de Franca.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2